

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10018603/DRF/2025

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA “LINHA DA BEIRA BAIXA – KM 113+165 AO KM113+190 (ENTRONCAMENTO-ABRANTES-LD), KM113+330 AO KM113+420 (LE), KM5+150 AO KM5+340 (ABRANTES-GUARDA - LD) - ATERRO, ESCAVAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES (FISCALIZAÇÃO)”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 11/IP/2025, de 24/04, adiante abreviadamente designada por “**Primeiro Outorgante**”;

E

PMT - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS UNIPessoal LDA., com sede em Estrada de São Marcos, n.º 33, Edifício Elospark II, Escritório 2, 2735-521 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 513959327 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de R.N.P.C. sob o n.º 513959327, com o capital social de € 5.000,00, representada pela **Sra. Manuela Cristina de Oliveira Pereira dos Santos Timóteo** na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “**Segundo Outorgante**”;

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a fiscalização da empreitada denominada “LINHA DA BEIRA BAIXA – KM 113+165 AO KM113+190 (ENTRONCAMENTO-ABRANTES-LD), KM113+330 AO KM113+420 (LE), KM5+150 AO KM5+340 (ABRANTES-GUARDA - LD) - ATERRO, ESCAVAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES”, a qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato pode começar a produzir efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da consignação da empreitada, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de **€: 49.940,00 € (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta euros)** ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de **€: 41.660,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta euros)** no presente ano económico e de **€: 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta euros)** nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 21/02/2025.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5425001894 e o pedido SAP n.º 4900037059, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 14210708, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica D.07.03.03.00.00 - Aq BC Dom Pub-Out Const Infra-estruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#).
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
7. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas

a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

Será efetuada a retenção de **5%** (cinco por cento) do valor de cada fatura apresentada, até atingir o montante total de **€ 2.497,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e sete euros) correspondente a 5% do valor do presente contrato, podendo o “Segundo Outorgante” apresentar garantia bancária de igual valor em substituição da referida retenção, caso assim o entenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro Profissional e de responsabilidade civil, representado pela Apólice n.º 00841020333100000, da Companhia de Seguros AGEAS Portugal - Companhia de Seguros, S.A., para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 0010.10.316763 da AGEAS Portugal - Companhia de Seguros, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização da presente Consulta Prévia foram aprovadas a 21/02/2025 por deliberação do Conselho de Administração Executivo, que também aprovou a repartição da despesa plurianual, na mesma data.
2. A abertura das propostas ocorreu em 17/03/2025, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 11/04/2025 por despacho da Diretora do Departamento de Compras, Dr.^a ao abrigo da subdelegação de poderes em vigor.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestora do Contrato _____ pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Rede Ferroviária.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.
7. Foi agregado ao presente contrato o Termo de responsabilidade subscrito pelo Sr. _____ portador do Passaporte _____ que assumirá a

responsabilidade de Diretor da Fiscalização e o Termo de Responsabilidade do Sr. portadora do Cartão de Cidadão que assumirá a responsabilidade de Coordenadora da Segurança em Obra de acordo e nos termos do disposto no nº 7 da Lei 31/2009 de 3 de julho e suas atualizações.

8. A empreitada a que a presente Aquisição de Serviços diz respeito é enquadrada na Categoria III, para efeitos de classificação nos termos do artigo 11º da Portaria 701-H/2008, publicada no Diário da República nº 145 de 29 de julho.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho
Lourenço

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2025.05.27 18:09:09
+01'00'

Dr.^a Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

MANUELA CRISTINA
DE OLIVEIRA PEREIRA
DOS SANTOS TIMOTEO

Assinado de forma digital por
MANUELA CRISTINA DE OLIVEIRA
PEREIRA DOS SANTOS TIMOTEO
Dados: 2025.05.27 16:49:03
+01'00'

Sra. Manuela Cristina de Oliveira Pereira dos Santos Timóteo

(Gerente da PMT - Coordenação e Gestão de Projetos Unipessoal Lda.)